



DECRETO Nº 053/2021, 23 de maio de 2021.

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL
CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO
DE AQUIRAZ, NOS TERMOS DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021, DE 16
DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso IV, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Aquiraz;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 013, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde na esfera municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Aquiraz vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território cearense, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, segundo os especialistas, se tem verificado, nas últimas semanas, uma tendência de redução dos dados da doença, embora os números ainda preocupem e inspirem cuidados;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 34.083, de 22 de maio de 2021, prorrogando as medidas de isolamento social tomadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, cujas considerações adotamos na íntegra para evitar repetições desnecessárias,

DECRETA:

Art. 1º Do dia 24 a 30 de maio de 2021, o isolamento social no Município de Aquiraz reger-se-á segundo os termos do Decreto Municipal n.º 52/2021, de 16 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da COVID-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 3º A liberação para a atividade presencial em aulas práticas de cursos do ensino superior, conforme previsto no Decreto n.º 52/2021, de 16 de maio de 2021, fica ampliada para os cursos técnicos.

Art. 4º A Secretaria de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais liberadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS
PIRES, EM 23 DE MAIO DE 2021.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57